

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

**ANEXO III**  
**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE**  
**CONSELHEIROS CONSULTIVOS CERTIFICADOS**

**ÍNDICE**

<b>Capítulo I</b>	<b>Denominação, Sede e Prazo de Duração</b>
<b>Capítulo II</b>	<b>Finalidade e Objetivos Sociais</b>
<b>Capítulo III</b>	<b>Quadro de Associados</b>
<i>Seção I</i>	<i>Admissão e Composição</i>
<i>Seção II</i>	<i>Obrigações Pecuniárias e Contribuições Associativas</i>
<i>Seção III</i>	<i>Direitos e Deveres dos Associados</i>
<i>Seção IV</i>	<i>Penalidades e Advertências</i>
<i>Seção V</i>	<i>Desligamento do Associado</i>
<b>Capítulo IV</b>	<b>Patrimônio, Fontes de Recursos e Contas da Associação</b>
<b>Capítulo V</b>	<b>Administração da Associação</b>
<i>Seção I</i>	<i>Órgãos da Administração</i>
<i>Seção II</i>	<i>Assembleia Geral</i>
<i>Seção III</i>	<i>Diretoria</i>
<i>Seção IV</i>	<i>Conselho Consultivo</i>
<i>Seção V</i>	<i>Secretaria Executiva</i>
<i>Seção VI</i>	<i>Comitês Temáticos</i>
<b>Capítulo VI</b>	<b>Processo Eleitoral</b>
<b>Capítulo VII</b>	<b>Disposições Gerais e Finais</b>

<p><b>Página</b> 000012/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I – Denominação, sede e prazo de duração

**Art. 1º. Denominação.** A “Associação Brasileira de Conselheiros Consultivos Certificados”, também identificada por sua sigla “ABC3”, foi fundada em 23 de dezembro de 2020 como uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, apartidária, autônoma, doravante identificada, também, como “Associação”, a qual será regida pelas normas do presente Estatuto, de seu Regimento Interno, Código de Ética e de Conduta, além de outras normas internas eventualmente instituídas nos termos deste Estatuto, e por demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo único.** A Associação adotará um Regimento Interno e um Código de Conduta e de Ética, elaborados e aprovados por maioria simples da Diretoria, para regular procedimentos administrativos e disciplinares, os quais passarão a vigor de forma imediata à divulgação aos associados, por meio de e-mail, vinculando a todos estes, nos termos do parágrafo único do artigo 34 deste Estatuto.

**Art. 2º. Sede.** A Associação terá sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo seu endereço fiscal situado à Praça Dom José Gaspar, nº 134, 7º andar, conjunto 73, República, CEP 01.047-010, exclusivamente para fins postais, sem que necessariamente haja o desenvolvimento de atividades sociais nele.

**Parágrafo único.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em outras unidades, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional, por decisão da Diretoria.

**Art. 3º. Prazo de Duração.** A Associação não possui prazo determinado de duração, mantendo-se vigente até que seja decidido pela sua dissolução, nos termos do artigo 49 deste Estatuto.

### Capítulo II – Finalidades e Objetivos Sociais

**Art. 4º. Objetivo Social.** A Associação tem como finalidade:

- (I) Reunir e representar institucionalmente os Conselheiros Consultivos Certificados pela CelintBra (joint venture formada entre o Celint – Centro de Estudos em Liderança e Governança Integrais e a Bra Certificadora) perante o meio empresarial, acadêmico, entidades de classe da indústria, do comércio, prestadores de serviços e demais stakeholders;
- (II) Incentivar a aplicação de melhores práticas de Governança Corporativa nas empresas brasileiras, com modelo customizável ao porte e ao estágio de cada empresa, promovendo acessibilidade de qualquer tipo de empresa a projetos desta natureza;

<p><b>Página</b> 000013/000057</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

- (III) Gerar oportunidades para o desenvolvimento de carreira para Conselheiros Consultivos com formação diferenciada, visando consolidar a importância deste profissional, para melhoria das práticas de governança e da sustentabilidade das pequenas e médias empresas brasileiras;
- (IV) Realizar pesquisas e estudos que colaborem com o aperfeiçoamento das áreas de atuação de Conselheiros Consultivos e com o desenvolvimento do conhecimento sobre Governança Corporativa;
- (V) Propiciar a troca de conhecimentos e experiências relacionadas ao mercado, através de *networking* e relações internas entre seus membros associados e parceiros;
- (VI) Viabilizar condições que aproximem os Conselheiros Consultivos Certificados ao mercado de pequenas e médias empresas brasileiras, através de modelos de parcerias e prospecção, sustentados por uma marca sólida, que contribua positivamente para ambas as partes envolvidas e para a melhoria de produtividade de tais empresas; e
- (VII) Assumir papel relevante no aprimoramento da sociedade brasileira, por meio do desenvolvimento da governança de empresas nacionais, visando contribuir para o aumento da empregabilidade e para o desenvolvimento de um capitalismo mais justo e equilibrado.

**Art. 5º. Formas de Atingir os Objetivos Sociais.** Buscando atingir seus objetivos sociais, a Associação poderá atuar nas vertentes abaixo, sem exclusão de outras que, porventura, venham a ser de interesse social:

- (I) Realizar parcerias com *Headhunters*, *Private Equity Funds*, Escritórios Jurídicos e Contábeis, e outras pessoas físicas e jurídicas de interesse que possam contribuir para as atividades e finalidades da Associação;
- (II) Promover eventos, reuniões, palestras, seminários, cursos, *workshops*, feiras e demais espécies de encontros, em meios físicos e virtuais;
- (III) Produzir, publicar, distribuir e divulgar conteúdos relacionados ao tema da Governança Corporativa, por meios físicos e virtuais;
- (IV) Firmar contratos, convênios, e associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, para atingimento de suas finalidades, de forma autônoma ou em cooperação com terceiros;
- (V) Arrecadar recursos financeiros por meio de doações, sejam elas realizadas por pessoas naturais ou jurídicas, associadas ou não;

<p><b>Página</b> 000014/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial		Estado		Secretaria Fazenda		Reg. Civil		T. Justiça		M. Público		ISS		Condução		Despesas		Total	
R\$ 389,42		R\$ 110,82		R\$ 75,58		R\$ 20,71		R\$ 26,95		R\$ 18,70		R\$ 8,16		R\$ 0,00		R\$ 30,80		R\$ 681,14	

- (VI) Estabelecer contatos e relacionamentos com mercado potencial, universidades no Brasil e exterior, e promover o intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos e de capacitação profissional com os profissionais e entidades no Brasil e no exterior;
- (VII) Apoiar e buscar apoio para bolsas de estudos em instituições de ensino no Brasil e no exterior;
- (VIII) Desenvolver e gerir plataformas de internet, websites e portais na internet;
- (IX) Prestar aos Associados consultoria ou assistência técnica, administrativa, científica ou jurídica, por meio de profissionais devidamente habilitados e legalmente autorizados, bem como a terceiros que lhes forneçam bens ou serviços, neste caso, no estrito interesse do aprimoramento das atividades e do funcionamento das instituições Associadas, direta ou indiretamente, à Associação;
- (X) Contratar técnicos, especialistas ou profissionais para prestação de serviços assessoriais, na posição de terceiros contratados para a prestação de serviços de qualquer natureza, tais como jurídicos, econômico-financeiros, contabilidade, auditoria, administração, informática, comunicação e marketing, em prol do interesse da Associação ou do interesse comum de seus Associados, sendo certo que isto não representará a prática de tais atividades reguladas pela Associação, a qual não desenvolverá atividades relacionadas à: advocacia e demais reguladas pela Ordem dos Advogados do Brasil, contabilidade e demais regulada pelo Conselho Regional de Contabilidade, nem de serviços financeiros, regulados pelo Conselho Regional de Economia; e
- (XI) Realizar a intermediação de negócios, exceto imobiliários, entre associados e não associados, e pessoas e empresas de interesse, como atividade meio para atingir e alcançar os objetivos sociais.

**Parágrafo único.** As atividades indicadas acima serão desenvolvidas pela Associação como atividade meio para atingir os objetivos sociais, indicados no artigo 4º deste Estatuto, sendo certo que toda e qualquer receita gerada em razão de tais atividades deverá ser inteiramente reinvestida na Associação, em prol do atingimento dos objetivos sociais, vedada a distribuição de lucros, eventualmente obtidos, entre seus associados, não descaracterizando, portanto, a finalidade não econômica da Associação, nos termos do artigo 53, caput, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**Art. 6º. Princípios.** Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação se compromete a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como a não realizar qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou filiação partidária entre seus Associados e demais relacionados.

### Capítulo III – Quadro de Associados

<p><b>Página</b> 000015/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

### Seção I – Admissão e Composição

**Art. 7º. Admissão.** Poderão se associar à ABC3 todas as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiros, residentes no Brasil, que possuam certificação como conselheiro consultivo conferida pela CelintBra, qual seja, o ConCertif, válido e vigente, e, cumulativamente, tenham manifestado interesse em se associar, mediante encaminhamento de solicitação à Diretoria, e assinatura de Termo de Adesão e Associação, disponibilizado por esta, concordando em se vincular com as disposições deste Estatuto e demais normas existentes da Associação.

**Parágrafo único.** Caberá à decisão de maioria simples da Diretoria decidir sobre a admissão de novos membros associados, sendo também de sua competência a elaboração do Termo de Adesão e Associação. A esta decisão, não caberá recursos a nenhuma instância.

**Art. 8º. Composição.** Os associados admitidos da ABC3 se dividirão nas seguintes categorias:

- I. **Associados Remidos:** são aqueles que, na data de ingresso na Associação, comprometem-se a efetuar uma contribuição de valores à Associação, nos termos do artigo 9º deste Estatuto, visando auxiliá-la em sua estruturação, e, em razão disto, estão dispensados da contribuição anual, por todo o tempo em que figurarem nos quadros associativos;
- II. **Associados Remidos Idealizadores:** são associados remidos, que participaram da idealização da Associação, quais sejam (1) **Antonio Marcello Capellini Junior**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 7.960.850-4, SSP/SP, inscrito no CPF nº 874.073.538-91, (2) **Jorge Luiz Mitidieri**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador do RG nº 3.548.843-6, SSP/RJ, inscrito no CPF nº 550.193.307-82, (3) **Joyce Maria Fernandes Oliveira de Paiva**, brasileira, divorciada, Consultora e Conselheira de Empresas, portadora do RG nº 13.037.010-9, SSP/RJ, inscrita no CPF nº 092.592.858-52, e (4) **Luciene Angelica Dias**, brasileira, divorciada, Consultora e Conselheira de Empresas, portadora do RG nº 07.568.592-5, SSP/RJ, inscrita no CPF nº 959.011.677-91;
- III. **Associados Remidos Certificadores:** são associados remidos, que integram o corpo diretivo da CelintBra, instituição certificadora, cujo certificado é requisito para que uma pessoa possa ser associada, quais sejam (1) **Tiago Martins da Fonseca**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº 11.779.117-8, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.081.057-10, e (2) **Wanderlei Passarella**, brasileiro, casado, Conselheiro de Empresas, portador do RG nº 8.195.168, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 066.547.658-26; e
- IV. **Associados Contribuintes:** são aqueles que, ao se associarem à Associação, obrigam-se a efetuar a esta o pagamento de um valor de Taxa de Adesão e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

Contribuições Anuais, por todo o tempo em que integrarem os seus quadros associativos, nos termos do artigo 10 deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro.** Compete, também, à Diretoria decidir sobre a qual categoria um novo associado será incluído, sendo certo que, em regra, novos associados deverão ser incluídos como Associados Contribuintes, exceto em casos de solicitação dos novos Associados em que a Diretoria entenda ser do interesse da Associação que ingresse como Associado Remido, devendo tal deliberação ser balizada pelos termos e normas contidas Regimento Interno e eventuais outras normas internas da ABC3.

**Parágrafo segundo.** O Associado que, inicialmente, integrar a categoria de Associados Contribuintes poderá, a qualquer tempo, postular sua migração para a categoria de Associados Remidos, por meio de requerimento à Diretoria, que decidirá sobre a mudança, por decisão de maioria simples. A alteração da categoria de Associado implicará, também, nas obrigações pecuniárias e contribuições pertinentes.

#### *Seção II – Obrigações Pecuniárias e Contribuições Associativas*

**Art. 9º.** Contribuição dos Associados Remidos. Os Associados Remidos comprometem-se, na data de seus respectivos ingressos nos quadros associativos, a efetuar o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta da Associação, a título de Contribuição Associativa Original, com a condição de ficarem desobrigados da obrigação de contribuir anualmente com a Associação.

**Parágrafo primeiro.** Os Associados que se associarem na data de fundação da Associação, poderão efetuar o pagamento da Contribuição Original em duas parcelas, de igual valor, vencendo cada uma em janeiro de 2021 e em julho de 2021.

**Parágrafo segundo.** Eventuais Associados Remidos que se associem após a fundação da Associação estarão sujeitos aos valores de Contribuição Original e condições de pagamento definidos e indicados pela Diretoria, sendo certo que nada se garante sobre a manutenção de valores e condições estipulados na data de fundação.

**Art. 10.** Contribuição dos Associados Contribuintes. Os Associados Contribuintes se obrigam a efetuar, na data de seus respectivos ingressos nos quadros associativos, o pagamento no valor de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, tal como vigente à data, a título de Taxa de Adesão. Adicionalmente, comprometem-se a efetuar o pagamento de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, anualmente, no início de cada ano civil, a título de Contribuição Anual, ambos os pagamentos à conta da Associação.

**Parágrafo primeiro.** Caberá à Diretoria, em conjunto com a Secretaria Executiva, estabelecer as datas de pagamento das Contribuições Anuais, sendo certo que a

<p><b>Página</b> 000017/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

estipulação do valor do salário mínimo considerará sempre o valor à data do vencimento da obrigação de pagar.

**Parágrafo segundo.** Os valores das Contribuições Anuais poderão sofrer ajustes e alterações, a depender da deliberação da Assembleia Geral que decidir sobre o orçamento anual da Associação, proposto pela Diretoria, de modo que os valores das contribuições poderão ser confirmados ou alterados nas Assembleias.

**Art. 11. Contribuições Extraordinárias.** Poderão ser aprovados, por decisão de maioria simples da Assembleia Geral, certos valores extraordinários, além dos mencionados nos artigos 9º e 10, acima, para fins de investimentos necessários na Associação, os quais serão rateados por todos os Associados, em iguais proporções, independentemente da categoria.

**Art. 12. Mora.** Todo e qualquer atraso no pagamento de alguma obrigação pecuniária perante a Associação, por qualquer das categorias de Associado, sujeitará a parcela em atraso a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, cumulado de multa moratória não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

**Parágrafo único.** O Associado que estiver inadimplente quanto a qualquer parcela ou valor devido à Associação, por período superior a 2 (dois) meses consecutivos, estará sujeito a ser desligado dos quadros associativos, com a penalidade de ficar impedido de se associar novamente pelo período de 12 (doze) meses contados do desligamento.

### Seção III – Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 13. Direitos.** São direitos de todas as categorias de Associados os seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser estipulados em normas internas da Associação:

- Frequentar a sede social e demais unidades, instalações e escritórios da Associação;
- Participar e ter acesso a estudos, pesquisas e/ou projetos desenvolvidos no âmbito da ABC3;
- Propor à Diretoria a análise de matérias que visem a consecução dos objetivos e finalidades da ABC3;
- Participar das reuniões e debates de quaisquer dos Comitês Temáticos e/ou Grupos de Trabalho;
- Indicar Coordenadores e Vice Coordenadores para Comitês e Grupos de Trabalho, quando destes participarem e integrarem, respeitando os termos do parágrafo único deste artigo;
- Candidatar-se para compor os Órgãos da Administração da ABC3, de acordo com as disposições deste Estatuto;
- Participar e votar, tendo cada Associado direito a um voto, em Assembleias Gerais da ABC3, desde que respeitados os limites previstos neste Estatuto;
- Convocar Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto;

<p><b>Página</b> 000018/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

- i) Participar e realizar serviços e projetos intermediados pela Associação, nos termos das normas elaboradas pela Diretoria para regular tal tema;
- j) Solicitar e receber, em tempo hábil, todas as informações razoavelmente solicitadas que sejam relacionadas às atividades da ABC3; e
- k) Retirar-se a qualquer tempo da ABC3, mediante envio de notificação escrita à Diretoria, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para o efetivo desligamento, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações pertinentes, conforme previstas neste Estatuto.

**Parágrafo único.** É direito exclusivo de Associados Remidos a faculdade de poder se candidatar para posição de Coordenação dos Comitês Temáticos, bem como poder assumir posição de presidência dos órgãos administrativos, quais sejam, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 14. Deveres.** São deveres de todas as categorias de Associados os seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser estipulados em normas internas da Associação:

- a) Respeitar o presente Estatuto, os regulamentos elaborados para sua consecução, e demais normas internas da Associação, incluindo, mas não se limitando, o Regimento Interno e o Código de Conduta e de Ética;
- b) Respeitar e se vincular às deliberações dos órgãos da administração da ABC3, ainda que dissidente em deliberação da Assembleia Geral;
- c) Fornecer os documentos que venham a ser solicitados pela Associação para comprovar sua regular situação perante suas obrigações como Associado, incluindo os documentos necessários para comprovar o cumprimento do requisito indicado no artigo 7º deste Estatuto, e demais documentos pertinentes;
- d) Zelar pela manutenção e promoção do patrimônio moral e material da Associação, em especial, sua imagem e reputação, tal como a de seus Associados;
- e) Concorrer para o cumprimento dos objetivos e finalidades da ABC3;
- f) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões dos Comitês Temáticos aos quais integrem, nos termos deste Estatuto;
- g) Cumprir, pontualmente, com suas obrigações pecuniárias e contribuições associativas, perante a Associação, nos termos indicados nos artigos 9º e 10, sob pena de sanções e, até mesmo, de exclusão, nos termos deste Estatuto e do Código de Conduta e de Ética; e
- h) Não divulgar ou compartilhar quaisquer informações, dados ou documentos relacionados à ABC3 que sejam de caráter privado à Associação ou a qualquer de seus Associados, contratados ou parceiros de qualquer espécie, bem como não utilizar nenhuma informação obtida em razão de sua condição como Associado para nenhum outro fim, que seja estranho às finalidades da Associação.

**Art. 15. Responsabilidade.** Os Associados, independentemente da categoria, incluindo membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem nem responderão, de forma subsidiária ou solidária, pelas obrigações contraídas pela Associação.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do exposto no *caput*, são expressamente vedados e declarados nulos e inoperantes com relação à Associação os atos que a obriguem



<p><b>Página</b> 000019/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

em negócios estranhos aos seus objetivos e finalidades, ou tomados por pessoa não autorizada pelos órgãos de administração competentes para tanto, ou que atuar em extrapolação de poderes. Quem praticar algum desses atos ficará pessoalmente responsável pelos mesmos, sendo cabível direito de regresso da Associação perante prejuízos que vier a ter em decorrência de tais obrigações.

#### Seção IV – Penalidades e Advertências

**Art. 16. Penalidades.** Os Associados que deixarem de cumprir as disposições contidas no presente Estatuto ou em outras normas internas, em especial, Regimento Interno e Código de Conduta e Ética, poderão sofrer as seguintes penalidades ou advertências, as quais poderão ser cumuladas:

- I. Advertência, por escrito, ainda que por e-mail ou outro meio eletrônico que se possa comprovar o recebimento, emitido pela Diretoria;
- II. Suspensão temporária de direitos, mediante sugestão proposta pela Diretoria e aprovação em Assembleia Geral; ou
- III. Desligamento do quadro associativo, mediante deliberação da Diretoria, que deverá ser confirmada pela próxima Assembleia Geral que vier a ocorrer após a decisão da Diretoria, sendo certo que, durante o tempo decorrido entre as duas decisões, ficará o Associado suspenso, sem que lhe caiba quaisquer direitos ou obrigações.

**Art. 17. Justa Causa.** A Assembleia Geral deverá deliberar sobre a advertência, suspensão ou desligamento de qualquer Associado de forma embasada, pela verificação da prática de atos que configurem justa causa, quais sejam:

- I. A reiterada inobservância das prerrogativas e obrigações arroladas neste Estatuto;
- II. A prática de quaisquer atos que possam causar danos à Associação, ou à sua reputação, ou à reputação de qualquer outro Associado, nos termos do Código de Conduta e de Ética;
- III. A prática de qualquer ato ilícito ou ilegal, comprovada por decisão judicial, ainda que em primeira instância, de modo que, a partir da data de uma decisão de mérito condenatória, neste sentido, será o respectivo Associado automaticamente suspenso da ABC3, perdendo toda e qualquer prerrogativa de Associado, até a confirmação de sua exclusão pela Assembleia Geral;
- IV. Demais atos e práticas que venham a ser considerados pela doutrina e/ou jurisprudência como justa causa para exclusão de associados, bem atos que o Código de Conduta e de Ética considerem como justa causa para a aplicação de penalidades.

**Parágrafo único.** Independentemente de qualquer penalidade atribuída, a Associação poderá buscar a responsabilização do Associado que causar-lhe danos, em toda e qualquer instância cível, criminal, administrativa ou trabalhista, podendo cobrar danos morais, patrimoniais, inclusive lucros cessantes e perda de uma chance.

<p><b>Página</b> 000020/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

**Art. 18. Recurso.** O Associado que sofrer alguma das penalidades mencionadas, poderá dela recorrer à Assembleia Geral, manifestando à Diretoria seu interesse em recorrer, apresentando defesa, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sendo certo que seu recurso será apreciado pela próxima Assembleia Geral Ordinária que vier a ser realizada, nos termos do artigo 28, ocasião em que poderá defender-se de forma oral, também.

#### Seção V – Desligamento de Associados

**Art. 19. Desligamento.** Perde-se a condição de Associado:

- Pela sua renúncia, formalmente notificada nos termos do artigo 13, “j” deste Estatuto;
- Pelo impedimento legal e perda da capacidade de atuar como conselheiro consultivo e/ou pela perda de sua certificação como tal pelo CelintBra, nos termos do artigo 7º deste Estatuto, sendo que as hipóteses deste item poderão ser constatadas pela Diretoria da Associação, a qual definirá o prazo máximo aceitável para que um Associado regularize sua situação antes de ser desligado;
- Pela ausência em 2 (duas) Assembleias Gerais, consecutivas;
- Pela morte;
- Pela incapacidade civil, determinada por órgão judicial competente; e
- Pela sua exclusão, nos termos indicados nos artigos 16 a 18, acima.

**Parágrafo único.** Uma vez desligado, por quaisquer dos motivos acima, o Associado não fará jus ao reembolso de eventuais contribuições associativas pagas, bem como não terá direito a pleitear da Associação indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for quanto aos valores desembolsados.

**Art. 20. Obrigações Após Desligamento.** O Associado que se desligar da Associação por qualquer das hipóteses indicadas no artigo 19, exceto quando em razão de falecimento, permanecerá obrigado a pagar as contribuições associativas e obrigações pecuniárias referentes ao tempo em que esteve associado, que não tenham sido devidamente quitadas.

**Parágrafo único.** Os Associados desligados, por qualquer motivo, e que estiverem atuando perante alguma empresa ou organização, por indicação e intermediação da própria Associação, continuarão obrigados a realizar os repasses devidos à ABC3, pela intermediação realizada, nos termos estipulados pelas normas da Associação. Ainda, é certo que a ABC3 se encarregará de notificar a empresa ou organização que o respectivo Associado deixou de integrar os seus quadros associativos.

**Art. 21. Período de Latência.** O Associado que se desligar da ABC3, por quaisquer dos motivos indicados no artigo 17 deste Estatuto não poderá solicitar o retorno à sua condição de Associado antes de completados 12 (doze) meses, contados da data de seu

<p><u>Página</u> 000021/000057</p> <p><u>Registro N°</u> <b>182.367</b> 03/02/2021</p>	Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

desligamento, exceto quando o Associado for excluído por Justa Causa, hipótese em que não poderá retornar aos quadros associativos da Associação.

**Parágrafo único.** O Associado desligado pela segunda vez, independentemente da razão ensejadora do desligamento, não poderá reingressar aos quadros associativos da ABC3.

#### Capítulo IV – Patrimônio, Fontes de Recursos e Contas da Associação

**Art. 22. Patrimônio.** O patrimônio será formado por bens e direitos de qualquer natureza, que tenham sido doados, transferidos, incorporados ou adquiridos pela Associação, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associada ou não.

**Parágrafo único.** Caberá à Diretoria, com auxílio da Secretaria Executiva, prezar pelo patrimônio da ABC3 e administrá-lo e geri-lo, seguindo as melhores práticas de gestão, contabilidade e probidade.

**Art. 23. Fontes de Receita.** Constituem fontes de receita e recursos da Associação:

- a) rendimentos das atividades realizadas para a consecução de suas finalidades, tais como prestação de serviços, consultorias, pareceres e comercialização de produtos;
- b) as doações e os auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas, realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e Municípios ou por intermédio de órgãos da administração pública direta ou indireta;
- c) subvenções e legados, os créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas, oferecidos e que tenham sido aceitos pelo Conselho Fiscal e aprovados pela Diretoria;
- d) produtos de festivais, campanhas, concursos, eventos e ocasiões congêneres e as receitas decorrentes de campanhas, programas, projetos específicos, parcerias e/ou patrocínios;
- e) rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- f) a contribuição associativa, realizada pelos Associados à Associação;
- g) os bens e os valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de associações similares;
- h) as rendas e os usufrutos constituídos em seu favor;

<p><b>Página</b> 000022/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

- i) as remunerações e contraprestações derivadas de serviços prestados e/ou produtos vendidos pela Associação a seus Associados e/ou à terceiros, em especial, a intermediação e a geração de negócios entre Associados e empresas de interesse; e
- j) qualquer outra forma de remuneração, rendimento, proveitos e/ou frutos que sejam aprovados pela Diretoria.

**Art. 24. Não Distribuição de Resultados.** A ABC3 não distribuirá, dentre seus Associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, quaisquer eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas do seu patrimônio ou vantagens pecuniárias decorrentes de seu patrimônio ou auferidos mediante o exercício de suas atividades sociais, devendo todos os recursos obtidos com a Associação ser aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo primeiro.** Não são considerados como remuneração, vantagem ou benefício, os ressarcimentos de despesas de viagem, alimentação e transporte, necessários ao cumprimento de tarefas, reuniões e missões institucionais da Associação, ainda que destinados a seus Associados ou a membros dos órgãos da administração.

**Parágrafo segundo.** A Associação poderá remunerar os integrantes dos órgãos executivos, indicados no parágrafo único do artigo 26 deste Estatuto, os quais serão contratados dentre profissionais, para exercerem funções em prol da entidade, os quais não poderão ser Associados da ABC3.

**Parágrafo terceiro.** A Associação não remunerará nenhum de seus Associados, a qualquer título, bem como não remunerará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais atuarão em tais órgãos de forma gratuita e voluntária.

**Art. 25. Exercício Social e Aprovação de Contas.** O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano. A Associação levantará, ao final de cada exercício, as contas e resultados do período, incluindo balanço patrimonial e demonstração de resultado, apresentando-os em Assembleia Geral, para aprovação.

**Parágrafo primeiro.** Anualmente, ao final de cada exercício, a Diretoria definirá um valor de patrimônio mínimo a ser reservado pela Associação.

**Parágrafo segundo.** A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, das suas demonstrações financeiras, colocando-as à disposição para o exame de qualquer Associado; e

<p><b>Página</b> 000023/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

**Parágrafo terceiro.** A Associação adota práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Parágrafo quarto.** Após elaborados os balancetes trimestrais e o balanço anual definitivo pelo Contador da Associação, estes documentos deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal, para apreciação, antes de apresentados em Assembleia Geral.

## Capítulo V - Administração da Associação

### Seção I - Órgãos da Administração

**Art. 26. Organização.** São órgãos permanentes da administração da Associação, os seguintes:

- i. Assembleia Geral de Associados;
- ii. Diretoria, a qual poderá, internamente à ABC3 ser denominada “Conselho Consultivo”; e
- iii. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Além dos órgãos de administração acima, serão órgãos executivos, que auxiliarão a Diretoria em suas funções, sendo de instauração facultativa, os seguintes:

- a) Secretaria Executiva; e
- b) Comitês Temáticos.

**Art. 27. Composição.** Poderão integrar os cargos dos órgãos da administração somente membros Associados, eleitos, que estejam em dia com suas obrigações sociais. Em caso de inadimplência de algum dos eleitos perante as contribuições associativas, este poderá, por decisão dos demais membros do respectivo órgão, ser substituído por seu suplente, quando membro do Conselho Fiscal, ou ser afastado do cargo. Os cargos dos órgãos executivos serão integrados por pessoas não associadas, mas contratadas pela Associação para exercer as funções pertinentes.

### Seção II – Assembleia Geral

**Art. 28. Estrutura.** A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo da Associação, correspondendo à sua instância última e máxima, que será constituída por todos os

<p><b>Página</b> 000024/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial		Estado		Secretaria Fazenda		Reg. Civil		T. Justiça		M. Público		ISS		Condução		Despesas		Total	
R\$ 389,42		R\$ 110,82		R\$ 75,58		R\$ 20,71		R\$ 26,95		R\$ 18,70		R\$ 8,16		R\$ 0,00		R\$ 30,80		R\$ 681,14	

Associados que se encontram em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ocorrer de forma Ordinária, ao menos uma vez a cada semestre, ou Extraordinária, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Parágrafo único.** As Assembleias Gerais Ordinárias terão a finalidade de deliberar sobre as contas da Associação relativas ao exercício anterior, quando realizadas dentro dos primeiros quatro meses do exercício social, bem como a finalidade de homologar eventuais planos estratégicos executivos, aprovar o orçamento anual da Associação e eleger membros aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras matérias que lhe sejam atribuídas, dentro de suas competências.

**Art. 29. Forma de Realização, Participação e Composição da Mesa.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial ou a distância, por meio digital ou eletrônico, utilizando de plataformas como o Zoom Meeting ou outra de semelhante finalidade, sendo o formato e a plataforma a ser adotada sempre indicados na sua convocação, de modo que as Assembleias realizadas a distância poderão ter suas atas assinadas exclusivamente pelos membros da mesa da Assembleia, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo primeiro.** A presença, participação e votação nas Assembleias realizadas a distância poderão ser ocorrer por meio da adoção de Boletins de Voto a Distância, ou por envio de confirmação de presença e de votos, por escrito, ao e-mail do Presidente da Assembleia, ou por meio da manifestação simultânea na plataforma adotada para a realização da Assembleia, sendo que caberá ao instrumento de convocação determinar e indicar a forma de realização e os procedimentos a serem adotados a cada Assembleia para a comprovação de presença, participação e votação.

**Parágrafo segundo.** Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia o associado: (i) que a ela compareça ou que nela se faça representar, presencialmente, quando a Assembleia for presencial; (ii) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado recebido e válido pela Associação; ou (iii) que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância, nos termos determinados pelo instrumento de convocação.

**Parágrafo terceiro.** As funções de Presidente da Assembleia Geral serão desempenhadas por um membro da Diretoria, ao passo que as funções de Secretário serão desempenhadas por um membro Associado, escolhidos pelos presentes.

**Art. 30. Convocação, Instauração e Deliberação.** Compete à Secretaria Executiva ou ao Conselho Fiscal, ou ainda, a Associados que representem 1/5 (um quinto) do quadro associativo da ABC3, quando em conjunto, independentemente da categoria, convocar Assembleias Gerais, devendo a convocação ser realizada com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à sua realização, mediante envio de e-mail para todos os associados ou outro meio que possa ser comprovada a ciência, indicando a pauta e ordem do dia, além

<p><b>Página</b> 000025/000057</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

de outros documentos e informações que se façam necessários para as deliberações pretendidas.

**Parágrafo primeiro.** Em casos que requeiram urgência na deliberação, segundo deliberação da Diretoria, poderão ser convocadas Assembleias Gerais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante envio de e-mail para todos os Associados.

**Parágrafo segundo.** As Assembleias serão instauradas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos Associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número. Em exceção a isso, as Assembleias Gerais que visem deliberar sobre dissolução da Associação ou alteração do presente estatuto, somente poderão ser instauradas, em qualquer convocação, com a presença de, ao menos, 3/4 (três quartos) dos Associados, e, ainda, as Assembleias Gerais que visem eleger membros para a Diretoria ou Conselho Fiscal somente poderão ser instauradas com 30% (trinta por cento) dos Associados.

**Parágrafo terceiro.** As deliberações das Assembleias Gerais serão decididas, sempre, pela maioria dos presentes.

**Art. 31. Competência.** Compete à Assembleia Geral:

- (a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (b) destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- (c) aprovar as contas do exercício social;
- (d) alterar o Estatuto Social;
- (e) deliberar sobre qualquer reorganização societária da Associação;
- (f) julgar e aprovar, em fase recursal, a exclusão de Associados por justa causa;
- (g) deliberar sobre a dissolução e a liquidação da Associação, e determinar o destino de seu patrimônio, nos termos deste Estatuto Social;
- (h) decidir sobre a aceitação de novos Associados, em caso de dúvidas sobre enquadramento por parte da Diretoria;
- (i) apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- (j) decidir sobre a existência de eventual conflito de interesses que impeça um Associado de votar em Assembleia, ou impeça um membro de algum órgão da administração de votar em reuniões do respectivo órgão, quando houver divergências quanto a isso;
- (k) deliberar sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da Associação; e
- (l) deliberar sobre novos investimentos da Associação propostos pela Diretoria.

### Seção III – Diretoria

**Art. 32. Estrutura.** A Diretoria será o principal órgão de deliberação sobre matérias executivas da Associação, coordenando e gerindo os órgãos executivos, e será denominada, internamente à Associação, como Conselho Consultivo, em virtude do

<b>Página</b> 000026/000057  <b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b>										Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total											
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14											

caráter da ABC3. Será composta por até 7 (sete) membros, sem suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para exercer mandatos de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição consecutiva.

**Parágrafo primeiro.** Como disposição transitória, a primeira Diretoria eleita, em seguida da constituição da ABC3, será composta exclusivamente por 5 (cinco) membros eleitos, devendo-se respeitar as seguintes regras:

- a) 1 (uma) cadeira será dedicada a algum dos Associados Remidos Certificadores;
- b) 1 (uma) cadeira será dedicada a algum dos Associados Remidos Idealizadores;
- c) 2 (duas) cadeiras serão dedicadas a Associados Remidos; e
- d) 1 (uma) cadeira será dedicada a algum dos Associados Contribuintes.

**Parágrafo segundo.** A partir do segundo mandato de Diretoria, a regra geral passará a ser de 7 (sete) membros, conforme o *caput*, de modo que as 2 (duas) cadeiras adicionais deverão ser ocupadas por eleitos dentre os Associados Contribuintes. Caso não haja Associados Contribuintes suficiente para tanto, deverão essas duas outras cadeiras ser ocupadas por eleitos dentre os Associados Remidos.

**Parágrafo terceiro.** Os eleitos para cada composição de Diretoria escolherão, dentre si, por voto de maioria simples na primeira reunião do órgão realizada após a posse, um membro para presidir a Diretoria. Como disposição transitória, o presidente da primeira Diretoria eleita, após a constituição da Associação, deverá necessariamente ser um dos Associados Remidos eleitos.

**Art. 33. Reunião.** A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, em data previamente estabelecida, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do órgão, ou por 3 (três) membros da Diretoria, em conjunto, ou, ainda, mediante deliberação da Assembleia Geral, para algum fim específico. As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de e-mail enviado a todos os membros ou outro meio que possa ser comprovada a ciência.

**Parágrafo primeiro.** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas de forma presencial ou a distância, por meio digital ou eletrônico indicado na sua convocação, que permita a participação, debate e voto aos presentes, sendo admitido a utilização de boletins de voto a distância, ou outro meio similar.

**Parágrafo segundo.** As reuniões realizadas a distância poderão ter suas atas assinadas exclusivamente pelos membros da mesa, bem como poderão ser assinadas por meio eletrônico. As atas de reuniões e os termos de posse da Diretoria serão lavrados e arquivados pela Secretaria Executiva na sede da Associação, em meio físico e/ou eletrônico.

**Parágrafo terceiro.** O Presidente presidirá as reuniões da Diretoria e, em sua ausência ou impedimento, outro membro deverá ser escolhido dentre os presentes, os quais também indicarão um secretário.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

**Parágrafo quarto.** As reuniões serão instaladas com a presença de, ao menos, 3 (três) membros, considerando a composição da primeira Diretoria eleita, e 4 (quatro) membros, para as demais composições de Diretoria subsequentes, devendo, em ambos os casos, dentre eles, incluir-se o Presidente ou o seu substituto, por ele indicado.

**Parágrafo quinto.** As decisões tomadas pela Diretoria serão comunicadas pela Secretaria Executiva a todos os Associados, caso necessário, bem como às pessoas envolvidas e/ou interessadas, por meio eletrônico ou outro meio apto, dentro de até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva reunião ou, em casos excepcionais ou de grande urgência, imediatamente após a referida reunião, para que sejam tomadas as providências necessárias.

**Parágrafo sexto.** A Diretoria, atuando sempre em regime de colegiado, deliberará sobre as matérias de sua competência mediante o voto de maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, nos casos de empate.

**Parágrafo sétimo.** A Diretoria poderá estabelecer normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, observados o Estatuto Social, a legislação em vigor e as normas pertinentes.

**Art. 34. Competência.** Compete à Diretoria:

I - Fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos baixados para sua consecução, incluindo, mas não se limitando ao Regimento Interno, ao Código de Conduta da Associação, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e as suas próprias, fazendo valer tais normas inclusive e especialmente no tocante à composição e ao funcionamento do próprio Conselho;

II – Deliberar sobre pedidos de adesão à associação e submetê-los, quando previsto neste Estatuto à deliberação da Assembleia Geral;

III - Dirigir as atividades sociais, administrar o patrimônio da ABC3, a sede social e os escritórios, com o apoio da Secretaria Executiva, quando constituída;

IV - Apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o relatório de sua gestão, o balanço de contas do período, bem como o orçamento para o ano seguinte, incluindo valores das Contribuições de Associadas e demais receitas;

V - Contratar e demitir colaboradores, delegando-lhes poderes e atribuições, bem como contratar, definir a remuneração e avaliar o desempenho do principal executivo da Associação, qual seja, o secretário executivo;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

VI - Representar a ABC3, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive órgãos da administração pública, direta ou indireta, nos níveis federal, estadual e municipal;

VII - Constituir procuradores com as cláusulas “ad judicium” e “ad negotia” quando assim for necessário, sempre com poderes expressos e específicos, observadas as limitações impostas por este Estatuto, cujo prazo de validade máximo será de 1 (um) ano, com exceção das procurações destinadas para advogados, com fins de representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter vigência indeterminada;

VIII - Criar, extinguir ou modificar departamentos, setores de atividades e escritórios, em especial criar Comitês temáticos e uma Secretaria Executiva, para ajudar em suas funções, nos termos do artigo 38 e seguintes deste Estatuto;

IX - Garantir o alinhamento entre as demais instâncias de governança da Associação.

X - Elaborar e sugerir alteração de texto legal do Estatuto Social, à Assembleia Geral, e alterar, por sua exclusiva decisão, o Regimento Interno, o Código de Conduta e de Ética e demais políticas e normas internas da Associação;

XI - Modificar ou incluir normas complementares relativas à estrutura organizacional da Associação e seu funcionamento;

XII - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis e que incidam sobre a Associação;

XIII – Zelar pelo cumprimento das decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e dos planos e programas da Associação;

XIV – Zelar pela credibilidade interna e externa da ABC3 e pela legitimidade das suas ações;

XV – Supervisionar, coordenar e acompanhar o desempenho das atividades das unidades integrantes da estrutura organizacional, em especial, dos órgãos executivos da Associação;

XVI – Praticar e expedir os atos de gestão administrativa e executiva, correspondentes às suas respectivas atribuições;

XVII - Garantir o alinhamento entre as demais instâncias de governança;

XVIII – Gerir a satisfação das empresas atendidas pelos serviços prestados pelos associados, atuando ativamente com vistas a garantir a sustentação do diferencial competitivo da marca, quanto a profissionais certificados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

XIX – Gerir a avaliação de desempenho dos Associados, nos termos regulados pelo Regimento Interno, e garantir que todos os Associados estejam devidamente certificados, nos termos do art. 7º deste Estatuto;

XX – Gerir o modelo de ordenação dos associados para prestação do serviço, seja no modelo de sorteio e/ou qualquer outro critério a ser definido, conforme política e norma específica, que será construída e expedida pela Diretoria, para ser compartilhada com todos os Associados;

XXI – Elaborar e sugerir à Assembleia Geral um planejamento estratégico e orçamentos, anualmente;

XXII - Garantir a prestação de contas tempestivamente aos órgãos competentes e, em especial, prestar contas de suas ações regularmente aos Associados em Assembleias Gerais;

XXIII - Definir os objetivos estratégicos alinhados à missão e às finalidades institucionais;

XXIV - Assegurar a existência de um sistema de governança atuante e a adoção das melhores práticas disponíveis para a gestão da ABC3;

XXV - Zelar para que os princípios e valores da associação sejam elementos norteadores da cultura organizacional;

XXVI - Zelar para que as finalidades sociais da associação funcionem como bússola de seu desempenho;

XXVII - Avaliar seu próprio desempenho, realizando, periodicamente, um processo de avaliação do funcionamento do Conselho e do desempenho de seus integrantes, conforme as diretrizes descritas em Regimento Interno;

XXVIII - Apoiar e supervisionar a gestão dos órgãos executivos;

XXIX - Assegurar um planejamento organizacional eficaz;

XXX - Envolver-se na mobilização de recursos adequados aos propósitos da associação e na divulgação de sua missão;

XXXI - Assegurar que seus recursos financeiros tenham o rendimento condizente com perfil de risco adequado, que os recursos sejam gerenciados com eficiência, monitorando a gestão patrimonial dos ativos da associação e a elaboração e execução orçamentária realizada pelos gestores, nos termos das normas internas e políticas de investimentos aprovadas em Assembleia Geral, anualmente, conforme sugestão da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

XXXII – Contratar, em conjunto com o Conselho Fiscal, a auditoria independente e atuar a partir dos resultados apresentados;

XXXIII - Avaliar, periodicamente, a adequação do seu escopo à missão da associação, seja do aspecto das demandas efetivas do seu público-alvo, seja em relação à proporção dos custos envolvidos à luz do planejamento orçamentário; e

XXXIV - Garantir a integridade legal e ética dentro da Associação, zelando para que as políticas e normas sejam cumpridas, bem como que haja o atendimento às leis e às prestações de contas diversas.

**Parágrafo único.** Os primeiros Regimento Interno e Código de Conduta e de Ética da Associação serão elaborados pela Diretoria dentro de até, respectivamente, 120 (cento e vinte) dias, e 90 (noventa) dias, ambos os prazos contados da fundação da Associação, passando a vigor perante todos os Associados a partir da comunicação e envio das versões aprovadas pela Diretoria a todos estes.

#### Seção IV – Conselho Fiscal

**Art. 35. Estrutura.** O Conselho Fiscal representa o órgão supervisor e fiscalizador da ABC3, e será composto por 3 (três) membros titulares e até 2 (dois) suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, qual seja a mesma que eleger os membros da Diretoria. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para exercer mandatos de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição consecutiva.

**Parágrafo primeiro.** Os suplentes substituirão os membros efetivos em sua ausência ou impedimento, temporário ou definitivo, de forma imediata, cabendo aos demais membros do Conselho, junto dos suplentes, indicar qual dos suplentes será escolhido para a posição. Em caso de impasse, caberá à Diretoria decidir.

**Parágrafo segundo.** Sempre que um suplente for indicado para assumir uma cadeira vacante no Conselho, de forma definitiva, deverá ser eleito, na próxima Assembleia Geral que vier a ser realizada após tal fato, novo suplente para preencher e manter as duas posições de suplência ao Conselho.

**Art. 36. Reunião.** O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou a pedido da Diretoria, ou, ainda, por deliberação da Assembleia Geral para algum fim específico, devendo todas as convocações serem realizadas com, ao menos, 7 (sete) dias de antecedência.

**Parágrafo único.** As Atas das reuniões e pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, bem como os respectivos termos de posse de seus membros, serão lavrados no livro de Atas do Conselho Fiscal.

**Art. 37. Competência.** Compete ao Conselho Fiscal as seguintes funções e matérias:

<p><b>Página</b> 000031/000057</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

- I. Examinar os livros contábeis da ABC3, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis, incluindo as demonstrações de resultados, devendo emitir o seu parecer sobre eles, a cada apuração de contas;
- II. Solicitar explicações e contatar, diretamente, os profissionais de contabilidade responsáveis por elaborar as contas da Associação, bem como responder e elucidar eventuais questionamentos dos Associados quanto aos pareceres emitidos sobre as contas apresentadas da Associação;
- III. Opinar sobre a contribuição associativa, orçamentos anuais, balanços contábeis, entre outras questões financeiras;
- IV. Opinar sobre qualquer assunto, cujo estudo e parecer lhe seja solicitado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- V. Indicar e requerer, à Diretoria, a contratação de empresa de auditoria independente, para auditar as contas da Associação, anualmente, relativas ao exercício findo, ou em outras épocas, quando os interesses sociais exigirem, de forma embasada;
- VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados por outro órgão da administração; e
- VII. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens da Associação.

#### *Seção V – Secretaria Executiva*

**Art. 38. Estrutura.** A Secretaria Executiva é o órgão de gestão executiva que auxiliará a Diretoria em suas funções, sendo coordenado por ela, e será formada por 1 (um) Secretário Executivo, contratado pela Associação dentre profissionais executivos de mercado, selecionado pela Diretoria, e, facultativamente, por demais colaboradores e profissionais que se fizerem necessários ao bom desempenho das atribuições da Secretaria Executiva.

**Parágrafo primeiro.** Todos os integrantes da Secretaria Executiva deverão ser contratados em caráter exclusivo, para que apenas prestem serviços à Associação, não podendo atuar perante outra empresa ou entidade.

**Parágrafo segundo.** Os executivos de mercado selecionados pela Diretoria deverão ser independentes em relação à Associação e em relação aos seus Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como em relação aos demais Associados.

**Parágrafo terceiro.** A remuneração a ser paga, pela Associação, à pessoa que ocupar o cargo de Secretário Executivo deverá ser fixado e aprovado pela Diretoria.

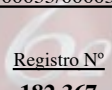
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

**Art. 39. Limite de Atuação.** A Secretaria poderá realizar contratações e onerar a Associação desde que tais despesas estejam incluídas no orçamento anual aprovado em Assembleia Geral, ou sejam inferiores a 1% (um por cento) do valor de receita obtida pela Associação no último exercício social, de modo que, quaisquer outras obrigações não incluídas neste limite deverão ser previamente aprovadas e avaliadas pela Diretoria.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto acima, a Secretaria Executiva somente poderá realizar contratações se subsidiada por, ao menos, 3 (três) cotações distintas, com a finalidade de buscar melhores preços e condições de mercado.

**Art. 40. Competência.** À Secretaria Executiva compete:

- I. Implementar e executar os projetos e ações aprovados pela Diretoria e/ou Assembleia Geral, inclusive os da própria Secretaria Executiva, observados os limites previstos neste Estatuto;
- II. Participar, por qualquer de seus membros, das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, sempre que necessário, sem direito a voto, como convidados ouvintes;
- III. Tomar “*ad referendum*” dos Órgãos da Administração todas as medidas que, pelo caráter urgente, não possam sofrer retardamento;
- IV. Acompanhar, quando necessário, as reuniões dos Comitês Temáticos, envidando esforços para a implementação das recomendações destes;
- V. Zelar pelo funcionamento dos Comitês, orientando todos os seus membros com relação aos limites de competência e atuação;
- VI. Especificamente ao Secretário Executivo, compete dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos dos demais colaboradores da Secretaria Executiva;
- VII. Dar suporte as reuniões dos Comitês Temáticos, organizando agenda de reuniões, pautas e atas de reuniões e apoiar seus coordenadores responsáveis na consecução dos trabalhos e ações propostas;
- VIII. Manter um canal de comunicação com os Associados, na busca de maior integração e atendimento aos pleitos destes;
- IX. Auxiliar a Diretoria na admissão de novos Associados;
- X. Coordenar as relações da Associação, Secretaria Executiva e Comitês com escritórios de Advocacia e Auditoria externos;
- XI. Apoiar a Diretoria na implementação do Planejamento estratégico;
- XII. Assessorar a Diretoria nas ações junto aos órgãos e entidades externas para dar continuidade ao apoio institucional da Associação;

<b>Página</b> 000033/000057  <b>Registro Nº</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b>										Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

- XIII. Assessorar a Diretoria nas ações oriundas dos Comitês Temáticos, junto aos órgãos e entidades externos;
- XIV. Representar institucionalmente a Associação nos fóruns de discussões de interesse da Associação;
- XV. Coordenar a participação da ABC3 em feiras e eventos de interesse da Associação;
- XVI. Assessorar a Diretoria da Associação na relação com os meios de comunicação social;
- XVII. Gerir os resultados de prospecção e marketing para garantir a entrega dos objetivos previstos no orçamento; e
- XVIII. Acompanhamento da estrutura de marketing e de captação de novos negócios.

#### *Seção VI – Comitês Temáticos*

**Art. 41. Estrutura.** A ABC3 poderá criar Comitês Temáticos, por deliberação da Diretoria, a qual também estabelecerá os objetivos e os regulamentos de cada Comitê.

**Parágrafo primeiro.** Todos os Comitês Temáticos criados deverão observar as disposições do Código de Conduta e de Ética, bem como demais normas e regulamentos da Associação.

**Parágrafo segundo.** Todos os Associados poderão manifestar interesse em integrar os Comitês Temáticos existentes, livremente, cabendo à Diretoria decidir sobre os membros que integrarão cada Comitê, quando necessário. Será preferível e poderá ser requisito que os Associados que desejem integrar um Comitê sejam especialistas ou tenham experiência na área específica de atuação do órgão.

**Parágrafo terceiro.** Caberá aos Comitês Temáticos discutir e propor ações pertinentes à sua temática para serem debatidos com a Secretaria Executiva e avaliados pela Diretoria e Assembleia Geral.

**Art. 42. Coordenação do Comitê.** Os membros integrantes de cada Comitê Temático devem eleger um coordenador, para ser o responsável pela condução dos trabalhos de cada Comitê Temático, o qual deverá, obrigatoriamente, ser um Associado Remido. Também deve ser eleito pelos membros integrantes de cada Comitê Temático um suplente do Coordenador, denominado Vice Coordenador, que substituirá o Coordenador, quando impossibilitado de atuar no comitê, por qualquer razão, e por qualquer lapso de tempo.

**Parágrafo primeiro.** Cabe ao Coordenador de cada Comitê Temático, apoiado pela Secretaria Executiva:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14

- (a) a coordenação e apresentação para a Diretoria e Assembleia Geral das contribuições e ações propostas em cada um dos Comitês Temáticos;
- (b) a elaboração das atas e relatórios das reuniões e trabalhos do respectivo comitê;
- (c) o estabelecimento dos planos de trabalhos anuais e metas a serem atingidas pelo respectivo comitê; e
- (d) a apresentação periódica dos resultados obtidos pelo respectivo comitê, nas reuniões mensais da Diretoria, ou sempre que solicitados.

**Parágrafo segundo.** Não poderá, como regra geral, um Coordenador e um Vice Coordenador de um Comitê ser indicado como Coordenador ou como Vice Coordenador de outro Comitê. Casos especiais poderão ser decididos pela Diretoria.

**Art. 43. Reuniões.** Os Comitês reunir-se-ão de acordo com o calendário oficial da ABC3, elaborado pela Secretaria Executiva. As reuniões dos Comitês Temáticos serão convocadas pela Secretaria Executiva da ABC3, a pedido do Coordenador do respectivo Comitê Temático, ou na falta deste, do Vice Coordenador.

**Parágrafo primeiro.** Cada convocação deverá conter a ordem ou pauta do dia com as matérias a serem apreciadas na respectiva reunião, sugeridas pelo Coordenador e pelos membros do respectivo Comitê, juntamente com o material correspondente. A ata com as deliberações tomadas será lavrada e arquivada pela Secretaria Executiva na sede da Associação, em meio físico ou eletrônico, juntamente com os anexos envolvidos em cada caso. Os membros da Diretoria terão acesso irrestrito a todos os documentos de quaisquer Comitês.

**Parágrafo segundo.** Os Comitês Temáticos, em suas decisões, deverão observar seus limites de competência fixados e aprovados pelo Estatuto Social e demais normas internas.

**Parágrafo terceiro.** Caberá ao Coordenador dos Comitês Temáticos, ou ao Vice Coordenador, se for o caso, submeter, através da Secretaria Executiva, à Diretoria: a) de forma imediata, todas as matérias que requeiram a apreciação e deliberação do referido órgão e/ou da Assembleia Geral, e do Conselho Fiscal, segundo suas respectivas competências; b) trimestralmente, um informe dos temas discutidos e decididos nas reuniões dos Comitês.

**Parágrafo quarto.** As decisões e recomendações dos Comitês Temáticos serão avaliadas pela Secretaria Executiva, que fará os devidos encaminhamentos e informará às áreas envolvidas, em tempo hábil, para que sejam tomadas as providências necessárias.

## Seção VII - Representação da ABC3



<p><b>Página</b> 000035/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 389,42	R\$ 110,82	R\$ 75,58	R\$ 20,71	R\$ 26,95	R\$ 18,70	R\$ 8,16	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 681,14										

**Art. 44. Representação.** Sem prejuízo do disposto no artigo 34, “XVI”, deste Estatuto, todos os contratos ou relações que importem em obrigações à Associação, com valor total superior ao valor equivalente a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época, tais como escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e demais documentos aqui não especificados, deverão ser, obrigatoriamente, assinados por:

I - 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou

II - 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador que esteja investido de especiais e expressos poderes para tal cuja procuração tenha sido outorgada por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

**Parágrafo único.** Demais obrigações, inseridas dentro do limite estabelecido no *caput*, poderão ser assumidas e assinadas por:

I - 1 (um) Diretor; ou

II - 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes para tanto, cuja procuração tenha sido assinada por 1 (um) Diretor.

## Capítulo VI – Processo Eleitoral

**Art. 45.** Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos dentre os Associados da ABC3, nos termos indicados no artigo 27 deste Estatuto, em eleições realizadas em Assembleia Geral Ordinária de Associados, nos termos do artigo 30, parágrafo segundo.

**Parágrafo único.** Não será permitida a reeleição sequencial para um mesmo cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Art. 46.** Os membros Associados das categorias Remidos Idealizadores e Remidos Certificadores, de cadeira reservada, serão indicados por decisão interna das respectivas categorias de Associados, conforme indicado no artigo 32 deste Estatuto, não havendo requisitos para a indicação, candidatura ou permanência no cargo, senão a necessidade de manter-se Associado à ABC3 durante todo o tempo, em pleno cumprimento de suas obrigações.

**Art. 47.** Em caso de vacância em qualquer uma das cadeiras elegíveis da Diretoria, por inexistência de eleitos ou por impedimento ou impossibilidade de um membro se manter no cargo, após eleito, ficará a posição vaga até que novas eleições sejam realizadas, à escolha da Diretoria. Os casos de vacância do Conselho Fiscal serão resolvidos na forma dos parágrafos do artigo 35 deste Estatuto.

**Parágrafo Único.** O membro eleito que se encontrar impedido ou impossibilitado de exercer sua função dentro da Diretoria ou Conselho Fiscal será imediatamente afastado do cargo, não sendo permitidas hipóteses de afastamento temporário.

<p><b>Página</b> 000036/000057</p> <p><b>Registro N°</b> <b>182.367</b> <b>03/02/2021</b></p>										<p>Protocolo nº 202.858 de 03/02/2021 às 10:08:10h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>182.367</b> em <b>03/02/2021</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial		Estado		Secretaria Fazenda		Reg. Civil		T. Justiça		M. Público		ISS		Condução		Despesas		Total	
R\$ 389,42		R\$ 110,82		R\$ 75,58		R\$ 20,71		R\$ 26,95		R\$ 18,70		R\$ 8,16		R\$ 0,00		R\$ 30,80		R\$ 681,14	

**Art. 48.** O Regimento Interno e outras normativas poderão estipular demais regras e condições pertinentes ao processo eleitoral, podendo, inclusive, estipular requisitos para a candidatura, quando for de interesse da Associação.

### Capítulo VII – Disposições Gerais e Finais

**Art. 49. Dissolução.** A dissolução da Associação somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para essa finalidade, nos termos indicados no artigo 30, parágrafo segundo. Na mesma ocasião em que se decidir pela dissolução da Associação, serão nomeados até 3 (três) liquidantes para apuração do patrimônio social, e determinação da forma e do prazo para liquidação. O resultado do patrimônio da Associação, após sua dissolução será destinado a outra entidade sem fins lucrativos de escolha da Assembleia de Dissolução.

**Art. 50. Autonomia.** A Associação não será responsável por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou feitas por seus Associados durante reuniões ou atividades da Associação, ou que sejam publicadas em trabalhos por eles divulgados ou produzidos.

**Art. 51. Propriedade Intelectual.** Todos os direitos relativos à propriedade intelectual ou industrial (incluindo desenhos industriais, softwares, patentes de invenção, marcas, ou modelos de utilidade) que tenham sido desenvolvidos, criados, melhorados ou idealizados em razão de trabalhos e atividades desenvolvidas em prol ou em função da Associação, por qualquer pessoa que seja, inclusive por administradores, Associados e prestadores de serviços, pertencerão à própria Associação, compondo seu patrimônio.

**Artigo 52. Omissões.** Aplicam-se aos casos omissos neste Estatuto, as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá à Diretoria Executiva deliberar e resolver casos omissos, bem como dirimir dúvidas e controvérsias de interpretação deste Estatuto e demais normas, devendo este ser superior hierarquicamente aos demais.

**Artigo 53. Vigência.** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo seguir-se o registro devido, revogando-se todas as eventuais disposições anteriores.

São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2020.

Vistos do advogado:

Heitor Roberto Maia  
OAB/RJ 186.235